

## **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.768/2024**

**EMENTA:** *“ESTABELECE O PISO SALARIAL DO TÉCNICO RAIOS X NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 7.394/1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica estabelecido que o vencimento dos Técnicos de Raios X, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 16, da Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1.985, juntamente com a ADPF nº 151/DF, para uma jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Art. 2º** - Aos Técnicos de Raios X será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo público efetivo de Técnico em Radiologia:

I - Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas;

II - Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raios X;

III - Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;

IV - Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias;

V - Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;

VI - Operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos;

VII - Operar Raios X com intensificador de imagens;

VIII - Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;

IX - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados;

X - Executar tarefas inerentes ao cargo.

**Art. 4º** - O Cargo Público Efetivo de “Técnico em Radiologia”, cuja investidura se dará através de concurso público, terá como requisito o Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Radiologia ou equivalente fornecido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

**Art. 5º** - Fica incluído o anexo I nesta Lei, estabelecendo a tabela de parâmetros para o cargo de Técnico de Raio X.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT